



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de março de 2021.

PL Nº 31/2021

Ofício DA nº 101/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 19/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 19/2021, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a criação de cargos no quadro de pessoal de carreira da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PL Nº 31/2021 - Protocolo nº 146/2021 recebido em 01/04/2021 às 09:12 - Esta é uma cópia do documento assinado por Prefeito Municipal Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 26EC-36EC-6EBD-C0B1.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 19/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal de carreira da Administração Direta mediante a criação de 5 (cinco) cargos de Assistente Farmacêutico, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 15 (quinze) cargos de carreira providos de Assistente Farmacêutico. Ocorre que o afastamento para tratamento de saúde de servidores durante a pandemia, vem corriqueiramente causando o fechamento temporário de algumas unidades dispensadoras de medicamentos.

Diante deste cenário e à vista da importância desse serviço de saúde que atende diretamente as necessidades dos usuários e como medida de enfrentamento da pandemia, há necessidade de reestruturar a assistência farmacêutica no município, sendo imprescindível a disponibilização de recursos humanos em número suficiente nas unidades dispensadoras de medicamentos, para que o atendimento não seja interrompido, principalmente neste momento de crise sanitária.

Salientamos que referidos cargos serão providos, de acordo com a necessidade, por intermédio da disponibilidade de candidatos aprovados no Concurso Público nº 10/2018, o qual encontra-se em plena vigência.

Importa esclarecer, ainda, que a presente iniciativa está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 173/2020, uma vez que se trata de medida de combate à pandemia.

Encaminhamos, anexo, para instruir a análise da presente propositura, Demonstrativo de Impacto Orçamentário, com relação ao provimento dos cargos, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 19/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 19/2021

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal de carreira da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.772, de 19 de fevereiro de 2020, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	05	200

Art. 2º- O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	50	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	58	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 K	A	30 I	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	95	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	77	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	258	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	85	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	20	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A	50 H 60 A	24	150 200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	07	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	100	200
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20 G	A	30 E	200	20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	42	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 F	A	30 B	02	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	01	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	01	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	01	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	10	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	12	200

PL Nº 31/2021 - Protocolo nº 146/2021 recebido em 01/04/2021 às 09:12 - Esta é uma cópia do documento assinado por Prefeito Municipal Para conferir o original, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/confir/> e informe o código 26EC-36EC-6EBD-C0B1.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	01	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	02	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	35	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	13	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	07	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	13	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	02	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	14	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	89	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	01	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			50	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	14	200
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	A	60 F	02	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	95	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	03	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	16	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	04	150
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	02	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E	30 I	A	40 G	09	200





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

VEÍCULOS					
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADREIRO	30 A	A	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	40 D	A	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	27	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	06	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	03	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 F	A	30 D	50	200

PL Nº 31/2021 - Protocolo nº 146/2021 recebido em 01/04/2021 às 09:12 - Esta é uma cópia do documento assinado por Prefeito Municipal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_ assinatura e informe o código 26EC-36EC-6EBD-C0B1.



